



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão Técnico-Consultiva de Parcerias
Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9750

São Paulo, 08 de julho de 2022.

Ofício nº 1556/SMADS/GAB/2022

Ref.: Ofício SSG nº 13088/2022

Processo TC/014637/2019

Assunto: Acompanhamento – Termo de Colaboração – Complexo de serviços à população em situação de rua – Asenal da Esperança.

Proc. Externo: 6024.2018/0011584-6.

Referência: s/nº

Conselheiro: **Maurício Faria**

Instância: 1ª instância

Encaminha: Cópia digital das peça 13 dos autos.

Ilustríssima Senhora Subsecretária – Geral,

Vimos através do presente, em atendimento ao Ofício em epígrafe, bem como ao Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Maurício Faria, apresentar as informações relativas ao acompanhamento da Execução do Termo de Colaboração nº 012/SMADS/2019, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Assindes Sermig (Processo 6024.2018/0011584-6).

O ajuste ocorreu sem a realização de chamamento público, com base no art. 31 da LF nº 13.019/2014, em virtude da necessidade de continuidade de serviço já instalado (Termo de Convênio nº 593/SMADS/2013), e foi celebrado em 05.02.2019, com vigência inicial de 05 (cinco) anos, pelo repasse mensal do valor de R\$ 782.163.77 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), com fundamento no disposto pelo artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

O objeto da parceria é a prestação do serviço denominado “Complexo de Serviços à População em Situação de Rua - Arsenal da Esperança”, com 1400 vagas, sendo 250 diurnas e 1150 noturnas, que se encontra instalado no Distrito da Moóca, sob a supervisão da SAS Moóca, pertencente à rede de Proteção Especial – Alta complexidade, conforme Portaria nº 46/SMADS/2010, artigo 1º, § 4º, inciso IV.

A equipe de auditoria dessa Egrégia Corte verificou que a execução do Termo de Colaboração nº 012/SMADS/2019, com despesas liquidadas e pagas referentes ao período de janeiro a agosto de 2019, no montante de R\$ 6.293.688,12 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos), apresenta as infringências / impropriedades indicadas no relatório juntado à Peça 13, a seguir transcritas: 4.1. a OSC não está atendendo integralmente as regras de publicidade e transparência previstas no parágrafo único do art. 11 da LF nº 13.019/2014 e no art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.7); 4.2. houve infringência aos artigos 60 e 61 da LF nº 13.019/2014, pela emissão intempestiva da nota de empenho 54.628/2019 para a cobertura da despesa prevista pelo TA nº 001/SMADS/2019 (subitem 3.4).; 4.3. houve infringência aos artigos 60 e 61 da LF nº 4.320/1964, pela emissão de notas de empenho (10.703/2019, 11.715/2019 e 12.272/2019) em valor insuficiente para as despesas previstas para a parceria no exercício de 2019 (subitem 3.4); 4.4. o número de profissionais que atua no serviço não segue as especificações de quantidades e horários previstos no plano de trabalho aprovado pela SMADS e na Portaria nº 46/SMADS/2010 (subitem 3.3.3); 4.5. no período analisado, as avaliações promovidas pelo Gestor da Parceria na dimensão “Recursos Humanos” não seguiram os critérios estabelecidos no art. 116, subitem 4.2, da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.5.4.1). 4.6. Nos RSCBs e nas DEAFINS dos meses de junho e julho/2019 não há referência à destinação dada aos valores referentes à remuneração dos profissionais previstos no Plano de Trabalho, mas que não constavam no quadro de profissionais do serviço, o que não demonstra o atendimento ao artigo 83 da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.5.3.d); 4.7. a OSC realiza parte das atividades coletivas em salas sem condições de acessibilidade, desatendendo solicitação da SMADS de que sejam promovidas adequações no imóvel; 4.8. a restituição de recursos realizada pela OSC referente aos gastos com pagamento de tarifas bancárias em junho/2019, no valor de R\$ 385,56, não foi destinada à conta corrente específica da parceria, o que não atende o § 3º do art. 91 da IN nº 03/SMADS/2018 (subitem 3.5.3.a); 4.9. não junção tempestiva dos documentos relativos aos Ajustes Financeiros Mensais no processo administrativo, o que impossibilita a comprovação do atendimento dos prazos previstos no art. 121, caput e § 2º, da IN nº 03/SMADS/2018 (subitens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3.d); e, 4.10. não junção tempestiva no processo administrativo da Prestação de Contas Parcial da OSC e do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, bem como sua Deliberação, o que dificulta a comprovação do atendimento aos prazos estabelecidos nos artigos 125, §§ 1º e 2º, e 128 da IN nº 03/SMADS/2019 (subitens 3.5.5 e 3.6).

Contudo, com o devido respeito ao entendimento em sentido contrário, apresentamos as informações que seguem em anexo, as quais demonstram que a execução do Termo de Colaboração nº 012/SMADS/2019 obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, razão pela qual merece ser julgada regular, conforme as razões a seguir expostas.

No que se refere aos apontamentos dos itens 4.1, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10, apresentamos os esclarecimentos prestados pelo gestor da parceria firmada por meio de Termo de Colaboração nº 012/SMADS/2019, encartados ao doc. 066725667.

Com relação aos apontamentos dos itens 4.2 e 4.3, apresentamos as informações prestadas pela Coordenação de Administração e Finanças desta Pasta, juntadas ao doc. 060699289, segundo as quais o empenho 54.628/2019 foi emitido dia 13/06/2019, após a liberação dos recursos (4.2).

Consta também da manifestação em comento que os empenhos 10.703/2019 e 11.715/2019 foram emitidos nas fontes 02 (federal) e 03 (estadual) e empenhados até final do exercício de 2019. Já os empenhos da fonte 00 (municipal) foram emitidos parcialmente, para os meses de janeiro a abril (nota de empenho nº 12.272/2019), de maio a agosto (notas de empenho nº 41.099, 50.942, 59.474 e 69.287/2019) e setembro a dezembro (notas de empenho nº 81.424, 82.539 e 86.606/2019), como mencionado na Ordem de Serviço, em virtude da insuficiência de disponibilidade orçamentária, uma vez que a disponibilização do orçamento para os exercícios de 2019 não se efetivou de forma integral no início do ano, permitindo apenas o empenho parcial dos recursos necessários à execução da parceria (4.3).

Diante do exposto, esta Pasta espera que as razões ora versadas sejam acolhidas por essa E. Corte, por tratar-se de serviço socioassistencial imprescindível, cujo objeto é o atendimento da população em situação de rua, conforme definição da Portaria nº 46/SMADS/2010, que se encontra instalado em distrito onde há elevada demanda de atendimentos a pessoas com alta vulnerabilidade social.

Outrossim, com a finalidade de esclarecer os fatos da forma mais adequada possível, em cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, solicitamos a concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para que sejam remetidos à esta Egrégia Corte informações complementares relativas às supostas irregularidades verificadas durante a execução do Termo de Colaboração nº 012/SMADS/2019.

Esclarecemos que a dilação de prazo ora solicitada, em caráter excepcional, é motivada pela elevada demanda de trabalho nesta Secretaria, ocasionada pela adoção de providências necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, bem como da implantação da Operação Baixas Temperaturas no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

CARLOS BEZERRA JR

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ilustríssima Senhora

Dra. ROSELI DE MORAIS CHAVES

Subsecretária Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130

CEP 04027-000

São Paulo/SP



Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior
Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Em 08/07/2022, às 17:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066751006** e o código CRC **138BBF18**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2018/0011584-6

SEI nº 066751006